



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023/PMT

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de *facilities*, a serem realizados de forma contínua, sob a forma de execução indireta, para a Prefeitura de Tubarão, Fundações, Fundos, Autarquias Municipais e entidades conveniadas

IMPUGNANTE: PROFISER - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

Trata-se de impugnação apresentada tempestivamente pela empresa PROFISER - SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, quanto ao edital de Pregão Eletrônico nº 17/2023, cujo conteúdo do texto impugnatório acolhemos, em parte, conforme segue.

No que diz respeito às questões levantadas pela Impugnante quanto à ausência de previsão de qualificação técnica (inscrição no CRA), e eventual necessidade de alteração das exigências de capacidade financeira dos licitantes, esclarecemos que estas já foram objeto de impugnações anteriores, já resolvidas/respondidas pelo Município por meio da divulgação da Primeira Errata ao edital.

Quanto à alegação da Impugnante de que, apesar de o Município de Tubarão ter publicado a Errata em 07/08/2023, teria, ainda, que retificar sua Tabela/Planilha constante do item 3.1 do Termo de Referência, acolhemos a Impugnação e retificamos o Edital nesse ponto, por meio desta decisão. Formaliza-se, pois, a alteração tão somente sobre o Índice Multiplicador do item 6 - Coveiro 8 horas, passando de 1,00 para **1,20**.

Por fim, dado que a retificação em questão não altera a formulação das propostas de preços, visto que já houve a publicação da Errata na data acima mencionada, com fundamento no artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, **fica mantida a data de 18/08/2023, às 14 horas**, para a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Tubarão SC, 17 de agosto de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal